



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Reunião: Ordinária da Diretoria nº 1/2023.

Decisão nº: D/RS-3/2023.

Data: 25 de janeiro de 2023.

Interessado(s): Superintendência (SUPE) | Gerência de Gestão de Pessoas (GGPE).

Referência(s): Processo nº 2022.000021761-8 | Documentos SEI 1395031, 1395038 e 1397394.

Ementa: Referenda o posicionamento firmado acerca das tratativas do Acordo Coletivo de Trabalho - 2023 dos empregados do Crea-RS da categoria abrangida pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - Senge/RS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida de forma híbrida, no dia 25 de janeiro de 2023, ao apreciar o disposto no processo nº 2022.000021761-8, que trata sobre proposta formalizada pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - Senge/RS, por meio da Carta nº 130/2022-DIRN, datado de 19 de dezembro de 2022, com pauta de reivindicações para negociação de Acordo Coletivo de Trabalho - 2023, e ouvida a 1ª Diretora Administrativa Roselaine Cristina Mignoni, **considerando** que em 17 de janeiro de 2023, na sede do Crea-RS, foi realizada a reunião de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho - 2023, que contou com a participação dos representantes do Senge/RS, representantes dos empregados do Conselho, da 1ª Diretora Administrativa, da Superintendente e do Assessor Jurídico Trabalhista do Crea-RS; **considerando** que na referida reunião, após debate, ficou consensuado de que o reajuste do salário base deve seguir o reajuste do salário mínimo nacional, em conformidade com a Lei nº 4.950-A, de 1966, ou seja, *a partir do mês de janeiro de 2023, o piso salarial dos profissionais representados pelo Senge/RS será fixado no valor de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais), correspondendo ao valor mínimo de 9 (nove) salários mínimos nacionais para uma jornada de 8 (oito) horas diárias de serviço; considerando* que a categoria dos Engenheiros possui uma política salarial própria, a qual vem sendo há muito tempo observada pelo Crea-RS, motivo pelo qual aprovou-se que serão estendidas aos empregados representados pelo Senge/RS os benefícios e valores concedidos à categoria majoritária do Conselho, cujo agente de negociação é o Sindicato dos Servidores e Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional - Sinscon/RS; e **considerando** que a discussão acerca do Acordo Coletivo de Trabalho do Senge/RS, exercício 2023, foi pautada no princípio da isonomia, ou seja, à exceção do salário base da categoria dos Engenheiros, os demais benefícios e os reajustes de valores serão os mesmos aplicados à categoria majoritária do Crea-RS, **DECIDIU**, por unanimidade, **a)** referendar o posicionamento firmado acerca das tratativas do Acordo Coletivo de Trabalho - 2023 dos empregados do Crea-RS da categoria abrangida pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - Senge/RS, conforme consenso extraído da reunião de negociação ocorrida no dia 17 de janeiro de 2023, cujo Acordo Coletivo de Trabalho - 2023/Senge/RS foi devidamente aprovado com o *piso salarial dos profissionais representados pelo Sindicato fixado no valor de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais), correspondendo ao valor mínimo de 9 (nove) salários mínimos nacionais para uma jornada de 8 (oito) horas diárias de serviço, ficando os demais benefícios e os reajustes de valores os mesmos aplicados à categoria majoritária do Crea-RS;* e **b)** antecipar o reajuste salarial para os empregados da categoria abrangida pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul - Senge/RS, em conformidade com o disposto na *Cláusula Terceira da Pauta de Reivindicações do Acordo Coletivo de Trabalho - 2023, correspondendo ao valor mínimo de 9 (nove) salários mínimos nacionais, para uma jornada de 8 (oito) horas diárias, com reflexo de 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) sob a matriz salarial da*

categoria. Que a Superintendência, juntamente com a Gerência de Gestão de Pessoas, formalize os encaminhamentos necessários acerca do referendado pela Diretoria do Crea-RS. **Presidiu a reunião a Senhora Presidente, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** João Luís de Oliveira Collares Machado, Jerson Spohr, Roselaine Cristina Mignoni, Alexandre Zillmer, José Luiz Garcias e Tamara França Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente**, em 31/01/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1409493** e o código CRC **C4512ABE**.